ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.846, de 4 de agosto de 1995.

Inclui dispositivo na Lei nº 1.826/95, que cria o Conselho Municipal de Cultura.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É incluído o seguinte artigo entre os artigos 10 e 11 da Lei nº 1.826, de 28 de abril de 1995, que cria o Conselho Municipal de Cultura.

"Art. 11 - Os orçamentos anuais consignarão dotações destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura."

Art. 2º - Os artigos 11 e 12 passam a ser, respectivamente, artigos 12 e 13.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de agosto de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal